



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 28 de setembro de 2021

Número 189

PARTE L — CONTRATOS PÚBLICOS

IVBAM - INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

Anúncio de procedimento n.º 12447/2021

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação da entidade adjudicante: IVBAM - Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM

NIPC: 511270305

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto: Direção de Serviços de Marketing e Bens Culturais do IVBAM, IP-RAM

Endereço: Rua Visconde de Anadia, n.º 44

Código postal: 9050 020

Localidade: Funchal

País: PORTUGAL

NUT III: PT3

Distrito: Região Autónoma da Madeira

Concelho: Todos

Freguesia: Todas

Telefone: 291211600

Endereço da Entidade: <https://ivbam.madeira.gov.pt/>

Endereço Eletrónico: ivbam@madeira.gov.pt

2 - OBJETO DO CONTRATO

Designação do contrato: Empreitada Para a Construção do Centro de Interpretação do



Bordado da Madeira

Descrição sucinta do objeto do contrato: Empreitada Para a Construção do Centro de Interpretação do Bordado da Madeira

Tipo de Contrato: Empreitada de Obras Públicas

Preço base do procedimento: Sim

Valor do preço base do procedimento: 664837.31 EUR

Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)

Objeto principal

Vocabulário principal: 45453100

3 - INDICAÇÕES ADICIONAIS

Referência interna: CLPQ_01_IVBAM/2021

O contrato envolve aquisição conjunta (com várias entidades)? Não

Contratação por lotes: Não

O contrato é adjudicado por uma central de compras: Não

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro: Não

É utilizado um leilão eletrónico: Não

4. ADMISSIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES: Não

5 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

País: PORTUGAL

NUT III: PT3

Distrito: Região Autónoma da Madeira

Concelho: Funchal

Freguesia: Freguesia de Sé (Funchal)

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo: Dias

240 dias

O contrato é passível de renovação? Não

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação exigidos ao abrigo do disposto no artigo 81.º do CCP, conjugado com o disposto no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, designadamente:

a) Anexo II - M, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, em conformidade com o modelo de declaração a que se refere o Anexo 1 do Programa do Procedimento (doravante PP);

b) Identificação completa (através de cópia do documento de identificação de cidadão) e indicação da residência da (s) pessoa (s) que assinará (ão) o contrato, qualidade em que intervém (êm), em conformidade com o modelo de declaração a que se refere o Anexo 2 do PP;

c) Documento comprovativo dos poderes de representação, designadamente, procurações e instrumentos de mandato, se aplicável, incluindo os previstos no n.º 7 da cláusula 11.ª;

d) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas



b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, ou seja:

(i) Certificado do Registo Criminal (no caso de pessoa coletiva deverá ser apresentado o certificado do registo criminal da mesma e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência);

(ii) Certidão de situação contributiva regularizada;

(iii) Certidão de situação tributária regularizada;

(iv) Declaração atestando que não prestou a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência, em conformidade com o modelo de declaração a que se refere o Anexo 3 do PP.

e) Documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M de 14 de agosto, com a última redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M de 31 de janeiro, se aplicável (não sendo aplicável, o adjudicatário que não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da RAM deve apresentar declaração (Anexo 4 do PP) sob compromisso de honra, subscrita por quem o obriga, referindo expressamente essa situação), mais concretamente:

(i) Última Declaração de Rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na RAM;

(ii) Última Declaração de Rendimentos e Retenções de Residentes (Modelo n.º 10) e DMR;

(iii) Anexo Q da última informação empresarial simplificado (IES).

(iv) Anexo R da última declaração periódica do IVA.

A documentação suprarreferida deve ainda ser apresentada por eventuais subcontratados identificados na proposta do adjudicatário. No decurso da execução do contrato a autorização do contraente público fica condicionada à apresentação daquela documentação relativa ao potencial subcontratado por parte do cocontratante.

f) Os documentos de habilitação referidos no n.º 1, do artigo 3.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, ou seja, documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), nos termos da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar (mais concretamente ser titular de alvará contendo subcategoria em classe que cubra o valor global da empreitada) ou, se for caso disso, de subcontratados, acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações indicadas e que deles constem.

g) Sem prejuízo do referido na alínea anterior, o empreiteiro deverá ser titular de alvará ou certificado contendo as seguintes subcategorias, categorias e classes:

(i) 1.ª Subcategoria da 1.ª categoria, estrutura e elementos de betão, em classe que cubra o valor global da proposta;

(ii) 1.ª Subcategoria, da 4.ª categoria, instalações elétricas de utilização de baixa tensão com potência até 50 KVA, em classe que cubra o valor dos trabalhos a que respeite;

(iii) 5.ª Subcategoria, da 1.ª categoria, estuques, pinturas e outros revestimentos, em classe que cubra o valor dos trabalhos a que respeite;

(iv) 4.ª Subcategoria, da 1.ª categoria, alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias, em classe que cubra o valor dos trabalhos a que respeite;

(v) 12.ª Subcategoria, da 4.ª categoria, aquecimento, ventilação, ar condicionado e



refrigeração, em classe que cubra o valor dos trabalhos a que respeite;

(vi) 6.ª Subcategoria, da 1.ª categoria, carpintarias, em classe que cubra o valor dos trabalhos a que respeite;

(vii) 1.ª Subcategoria, da 5.ª categoria, demolições, em classe que cubra o valor dos trabalhos a que respeite.

h) Todos os documentos de habilitação deverão ser redigidos em Língua Portuguesa, aceitando-se, porém, que sejam apresentados em língua estrangeira quando a própria natureza ou origem assim o exigir desde que acompanhados de tradução devidamente legalizada.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional

Sim

Tipo:

Alvará de empreiteiro de obras públicas

Descrição:

O empreiteiro deverá ser titular de alvará ou certificado contendo as seguintes subcategorias, categorias e classes:

(i) 1ª Subcategoria da 1ª categoria, estrutura e elementos de betão, em classe que cubra o valor global da proposta;

(ii) 1.ª Subcategoria, da 4.ª categoria, instalações elétricas de utilização de baixa tensão com potência até 50 KVA, em classe que cubra o valor dos trabalhos a que respeite;

(iii) 5.ª Subcategoria, da 1.ª categoria, estuques, pinturas e outros revestimentos, em classe que cubra o valor dos trabalhos a que respeite;

(iv) 4.ª Subcategoria, da 1.ª categoria, alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias, em classe que cubra o valor dos trabalhos a que respeite;

(v) 12.ª Subcategoria, da 4.ª categoria, aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração, em classe que cubra o valor dos trabalhos a que respeite;

(vi) 6.ª Subcategoria, da 1.ª categoria, carpintarias, em classe que cubra o valor dos trabalhos a que respeite;

(vii) 1.ª Subcategoria, da 5.ª categoria, demolições, em classe que cubra o valor dos trabalhos a que respeite.

8.2 - Informação sobre contratos reservados

O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas?

Não

9 - ACESSO ÀS PEÇAS DO CONCURSO E APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DAS PROPOSTAS

9.1 - Consulta das peças do concurso

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados: Direção de Serviços de Marketing e Bens Culturais do IVBAM, IP-RAM

Endereço desse serviço: Rua Visconde de Anadia, n.º 44

Código postal: 9050 020

Localidade: Funchal



Telefone: 291211600

Endereço Eletrónico: ivbam@madeira.gov.pt

9.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação de pedidos de participação, de candidaturas e apresentação das propostas

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante

ACIN -ICloud Solutions (<https://www.acingov.pt>)

10 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Até às 23 : 59 do 15.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

11 - PRAZO PARA A DECISÃO DA QUALIFICAÇÃO

44 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das candidaturas

12 - REQUISITOS MÍNIMOS

12.1 - Requisitos mínimos de capacidade técnica

1. Os requisitos mínimos de capacidade técnica dos candidatos são os seguintes:

a) Referentes ao exercício da atividade de construção de obras públicas: Possuir e deter alvará ou certificado emitido pelo IMPIC, I.P., nos termos da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar (mais concretamente ser titular de alvará contendo subcategoria em classe que cubra o valor global da empreitada), nomeadamente:

(i) 1.ª Subcategoria da 1.ª categoria, estrutura e elementos de betão, em classe que cubra o valor global da proposta;

(ii) 1.ª Subcategoria, da 4.ª categoria, instalações elétricas de utilização de baixa tensão com potência até 50 KVA, em classe que cubra o valor dos trabalhos a que respeite;

(iii) 5.ª Subcategoria, da 1.ª categoria, estuques, pinturas e outros revestimentos, em classe que cubra o valor dos trabalhos a que respeite;

(iv) 4.ª Subcategoria, da 1.ª categoria, alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias, em classe que cubra o valor dos trabalhos a que respeite;

(v) 12.ª Subcategoria, da 4.ª categoria, aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração, em classe que cubra o valor dos trabalhos a que respeite;

(vi) 6.ª Subcategoria, da 1.ª categoria, carpintarias, em classe que cubra o valor dos trabalhos a que respeite;

(vii) 1.ª Subcategoria, da 5.ª categoria, demolições, em classe que cubra o valor dos trabalhos a que respeite.

b) Referentes à experiência curricular do candidato: realização de pelo menos 1 (uma) empreitada de reabilitação de edifícios e património construído para fins não habitacionais de comércio e serviços, nos últimos 5 anos até à data da publicação do anúncio do presente concurso no Diário da República, cujo valor unitário contratual seja igual ou superior a 650.000,00EUR e que contenham cumulativamente trabalhos respeitantes a, pelo menos, as seguintes subcategorias de alvarás abaixo indicadas:

(i) 1.ª Subcategoria da 1.ª categoria, estrutura e elementos de betão, em classe que cubra o valor global da proposta;

(ii) 1.ª Subcategoria, da 4.ª categoria, instalações elétricas de utilização de baixa tensão com potência até 50 KVA, em classe que cubra o valor dos trabalhos a que respeite;

(iii) 5.ª Subcategoria, da 1.ª categoria, estuques, pinturas e outros revestimentos, em classe



que cubra o valor dos trabalhos a que respeite;

(iv) 4.ª Subcategoria, da 1.ª categoria, alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias, em classe que cubra o valor dos trabalhos a que respeite;

(v) 12.ª Subcategoria, da 4.ª categoria, aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração, em classe que cubra o valor dos trabalhos a que respeite;

(vi) 6.ª Subcategoria, da 1.ª categoria, carpintarias, em classe que cubra o valor dos trabalhos a que respeite;

(vii) 1.ª Subcategoria, da 5.ª categoria, demolições, em classe que cubra o valor dos trabalhos a que respeite.

c) Referentes à equipa técnica: O candidato tem de apresentar na sua candidatura uma equipa técnica que cumpra os requisitos a seguir indicados:

(i) Um Engenheiro Civil, ou Engenheiro Técnico Civil com inscrição em vigor na Ordem dos Engenheiros, ou equivalente, e no mínimo com 5 anos de experiência profissional em direção de obras, até à data de publicação do anúncio no Diário da República, cujo currículo evidencie, no mínimo, a direção de 1 obra de empreitada de reabilitação de edifícios e património construído para fins não habitacionais de comércio e serviços, com um valor unitário não inferior a 650.000,00EUR, a afetar à função de Diretor de Obra;

(ii) Um Engenheiro Eletrotécnico ou Engenheiro Técnico Eletrotécnico com inscrição em vigor na Ordem dos Engenheiros, ou equivalente, e no mínimo com 5 anos de experiência profissional, até à data de publicação do anúncio no Diário da República, cujo currículo evidencie, no mínimo, a participação numa obra de empreitada de edifícios e património construído para fins industriais ou comerciais, com um valor unitário não inferior a 650.000,00EUR.

(iii) Um Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho, com Certificado de Aptidão Profissional (CAP), e no mínimo com 3 anos de experiência profissional efetiva, até à data de publicação do anúncio no Diário da República, e evidenciada no currículo na função de Coordenador de Saúde e Segurança em Obra, a afetar a esta função;

(i) Um Encarregado Geral com formação profissional na área de técnico de obra/conductor de obra, no mínimo de nível 3, ou equivalente, ou, experiência profissional mínima de 5 anos em obras, cujo currículo evidencie, no mínimo, o exercício das funções de encarregado geral de uma obra de reabilitação de edifícios e património construído para fins não habitacionais de comércio e serviços, com um valor unitário não inferior a 650.000,00EUR, a afetar a esta função.

d) Referentes às certificações: O candidato tem de apresentar na sua candidatura as seguintes certificações:

(i) Certificado emitido por entidade acreditada no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade, segundo a norma ISO 9001:2015;

(ii) Certificado emitido por entidade acreditada no âmbito do Sistema de Gestão Ambiental, segundo a norma ISO 14001:2015.

2. O cumprimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica será aferido pelos documentos exigidos na Cláusula 15.ª do PP.

12.2 - Requisitos mínimos de capacidade financeira

1. Apenas são admitidos os candidatos que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos mínimos de capacidade financeira:

a) Um resultado líquido positivo à data de 31 de dezembro de 2020;

b) Um volume de negócios médio (média aritmética), referente aos exercícios de 2018,



2019 e 2020, igual ou superior a 1.300.000,00EUR, conforme forma de cálculo constante no Anexo 6 do PP;

c) Autonomia financeira média (média aritmética), referente aos exercícios de 2018, 2019 e 2020, igual ou superior a 20%, conforme forma de cálculo constante no Anexo 6 do PP;

d) Uma liquidez geral média (média aritmética), referente aos exercícios de 2018, 2019 e 2020, igual ou superior a 1,2 conforme forma de cálculo constante no Anexo 6 do PP;

e) Solvabilidade geral positiva, igual ou superior a 25%, à data de 31 de dezembro de 2020.

2. O cumprimento dos requisitos mínimos de capacidade financeira será aferido pelos documentos exigidos na cláusula 15.ª do PP.

3. Nos termos e para os efeitos previsto no n.º 3 do artigo 179.º do CCP, considera-se que equivale ao preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade financeira supra exigidos, a apresentação de declaração bancária, conforme modelo constante do Anexo VI do CCP (Anexo 7 do PP).

13 - MODELO DE QUALIFICAÇÃO

Simplex

14 - PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Até às 17 : 00 do 15 º dia a contar da data de envio do convite

15 - PRAZO DURANTE O QUAL OS CONCORRENTES SÃO OBRIGADOS A MANTER AS RESPETIVAS PROPOSTAS

180 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

16 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

Melhor relação qualidade-preço: Não

17 - PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:

Sim 2 %

18 - IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO ÓRGÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Designação: 1. Do recurso das deliberações do júri do procedimento, é competente Conselho diretivo do IVBAM, IP-RAM;

2. Das decisões sobre recursos de atos administrativos, é competente o Secretário Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Endereço: Rua Visconde de Anadia, n.º 44, 9050-020, Funchal

Código postal: 9050 020

Localidade: Funchal

Telefone: 291211600

Endereço Eletrónico: ivbam@madeira.gov.pt

Prazo de interposição do recurso: 15 dias

19 - DATA DE ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA 2021/09/28



20 - O PROCEDIMENTO A QUE ESTE ANÚNCIO DIZ RESPEITO TAMBÉM É PUBLICITADO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA:

Não

21 - OUTRAS INFORMAÇÕES

Serão usados critérios ambientais: Não

22 - IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DO ANÚNCIO

Nome: PAULA LUÍSA JARDIM DUARTE

Cargo: PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO IVBAM, IP-RAM

414608815



II SÉRIE



**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750